



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - IPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2005

Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços que entre si firmam o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - IPÊS, e a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (21.03.2005), reuniram-se, de um lado o Instituto de Previdência do estado de Sergipe - IPÊS, pessoa jurídica de direito público interno, criado sob a forma de Autarquia Estadual, nos termos da Lei nº 1091/61, CGC nº 13.029.160/0001-05, com sede nesta Aracaju/Sergipe, denominada doravante simplesmente - IPÊS, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. José Lima Santana, portador do C.P.F. nº [REDACTED] 452.885- [REDACTED] e RG nº 2 [REDACTED] 65 SSP/SE, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Praça [REDACTED] Centro, e do outro lado a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, denominada doravante simplesmente - CREDENCIADO, situado a Av. Desembargador Maynard, 174 - Bairro Cirurgia - Aracaju/SE, CGC nº 13.016.332/0001-06, neste ato representado pelo seu Diretor Darcy Tavares Pinto, brasileiro, médico, portador do C.P.F. nº [REDACTED] 749.024- [REDACTED] e RG nº 1 [REDACTED] 34 SSP/AL a seguir denominado simplesmente Credenciado para o fim especial de firmar o presente Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, em observância ao Processo nº 015.201 - 08042/2004-4, Edital de Chamamento Público nº 001/99.

### CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:** Este Termo de Credenciamento visa a prestação pelo Credenciado de assistência médica aos contribuintes do IPES e seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:** Os serviços credenciados pelo IPES são:

#### ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR:

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Clínica Pediátrica

#### ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL SADT:

- Patologia Clínica (Lab. De Análise)
- Radiologia: Rádio Diagnóstico Simples e Contrastado, Ultra-sonografia Geral, Ecodopplercardiograma (não colorido), Tomografia Computadorizada.
- Métodos Gráficos: ECG - Teste Ergométrico
- Endoscopia: Digestiva Alta, Pneumológica
- Hemodinâmicos: Quimioterapia

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O Credenciado compromete-se à execução dos serviços, por tempo indeterminado, de acordo com a vontade e o interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** os atendimentos e serviços efetivamente prestados aos beneficiários regularmente autorizados serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos e constantes das tabelas de remuneração adotadas pelo IPES.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança ao beneficiário devidamente autorizado, de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento ou serviço prestado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

**Parágrafo 1º -** O credenciado apresentará até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do atendimento ou serviço a fatura correspondente.

**Parágrafo 2º -** As faturas e contas observarão as normas estabelecidas pelo IPES, devendo ser apresentadas obrigatoriamente acompanhadas de relação nominal dos beneficiários, discriminação individualizada dos serviços a eles prestados e dos fornecimentos efetuados, das autorizações correspondentes, além de outros dados que o IPÊS julgar de seu interesse, tais informações devem ser apresentadas via disquete ou mecanismo eletrônico similar.

**Parágrafo 3º -** Os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos e materiais serão remunerados pelos valores do Brásíndice.

**Parágrafo 4º -** as próteses serão remuneradas pelos valores estabelecidos e praticados pelo SUS.

RECEBIDA  
JUL 11 2005

1 1107

